

**Edital do Pregão Presencial SRP nº 015/2013**

Senhor Licitante,

Solicito a V.S<sup>a</sup> preencher o recibo do edital, remetendo à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (062) 3096-5009/5041 ou e-mail [aquilino.macedo@agehab.go.gov.br](mailto:aquilino.macedo@agehab.go.gov.br).

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**AQUILINO ALVES DE MACEDO  
PREGOEIRO**

**RECIBO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2013**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS SEMI-URBANO PARA TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS EM OBRAS COM ADMINISTRAÇÃO DIRETA EM TODO O ESTADO DE GOIÁS.**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através do site [www.agehab.go.gov.br](http://www.agehab.go.gov.br) cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2013

A **AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB**, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 083/2012, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **registro de preços para eventual contratação de prestação de serviços de locação de ônibus semi-urbano para transporte de funcionários em obras com Administração direta em todo o Estado de Goiás**, processada nos autos do Processo Administrativo nº 0655/2013 e SEPNET nº 201300031000036, e será regida pelos Decretos Federais nº 3.391/2001 e 4.342/2002, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.468/2011, 7.466/2011 e 7.600/2012, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e pelas disposições fixadas neste Edital e nos seguintes anexos que o integram:

ANEXO I – CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO V – MODELO DE CARTA PROPOSTA

ANEXO VI – MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO XIV – TABELA DE VALORES AUTORIZADOS PELA SUPRILOG

#### LOCAL E DATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada no Auditório da AGEHAB, situada na Rua 18-A, nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás, Fone: (62) 3096-5009 ou 3096-5041, iniciando-se às **09h00min** do **dia 17 de julho de 2013** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

O edital e as informações complementares poderão ser obtidos pela internet no site [www.agehab.go.gov.br](http://www.agehab.go.gov.br) ou junto ao pregoeiro e/ou equipe de apoio no endereço ou telefones indicados no preâmbulo deste edital.

A proposta comercial e a documentação relativa à licitação serão recebidas após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, na data, horário e locais acima informados, e deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos.

A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB**  
**ENVELOPE 1 – PROPOSTA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2013**  
**PROCESSO Nº 0655/2013 – SEPNET nº 201300031000036**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB**  
**ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2013**  
**PROCESSO Nº 0655/2013 – SEPNET nº 201300031000036**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

## **1 – DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto **o registro de preços para eventual contratação de prestação de serviços de locação de ônibus semi-urbano para transporte de funcionários em obras com Administração direta em todo o Estado de Goiás**, conforme especificações constantes no Anexo IV – Termo de Referência, parte integrante do Edital.

## **2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, e forem Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, não sendo permitida a participação de consórcios.

**2.1.1.** A licitante que não comprovar a compatibilidade de sua atividade comercial ao objeto do Edital, será sumariamente impedida de participar do certame.

**2.2.** A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

**2.3.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, devendo ainda arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco, sendo que a AGEHAB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**2.4.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação, à vistas dos originais.

**2.5.** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

**2.6.** É vedada a participação de empresa e:

**2.6.1.** Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, ou recuperação de crédito judicial ou extrajudicial;

**2.6.2.** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

**2.6.3.** Que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR – Sistema Eletrônico de Administração de Compras – [Se@cs](#) da SEGPLAN;

**2.6.4.** Servidor ou dirigente da AGEHAB;

**2.6.5.** Agentes públicos.

### **3 – DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**3.1.** No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, o Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:

**3.1.1.** Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

**3.1.2.** Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, desde que devidamente autenticado, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**3.2.** Todas as licitantes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a Carta de Credenciamento e a Declaração de que reúne as condições de habilitação – Anexo I e II. A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão do Licitante do certame.

**3.3.** Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item **3.2.** deste terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. O Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

**3.4.** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

**3.5.** A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

**3.5.1. Certidão fornecida pela Junta Comercial, certificando a condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar Federal nº 123/2006 (IN nº 103/07-DNRC). Este**

documento não é obrigatório, porém a não apresentação impede o exercício de preferência previsto em lei.

**3.5.2. Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Anexo III deste Edital.**

**3.5.2.1. A comprovação da condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá ocorrer, também através do CADFOR, se neste constar tal condição.**

**3.6. A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás no status “Homologado” e situação “Regular”, dispensa a Apresentação do Contrato Social.**

#### **4. DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”**

**4.1. A proposta comercial deverá ser elaborada de forma a atender aos seguintes requisitos:**

a) ser apresentada em conformidade com o modelo constante do ANEXO V, com indicação da denominação social e do número do CNPJ da licitante;

b) conter oferta firme e precisa para a íntegra do lote único, sem alternativas de preços ou quaisquer condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;

c) cotar os preços em moeda corrente, com no máximo duas casas decimais;

d) não conter emendas, rasuras ou entrelinhas;

e) estar acompanhada, ainda, da Planilha de Composição de Custo, conforme modelo constante do ANEXO VI, deste edital.

***e.1) a planilha de formação de custos tem a finalidade apenas de demonstrar a origem dos custos que ensejaram a proposta, sendo que, o julgamento não é pela planilha e sim pelo menor preço por item, e os eventuais erros que nela possa constar serão de responsabilidade do licitante.***

***e.2) Caso a licitante não apresente a planilha juntamente com a proposta de preço, esta não ensejará a sua desclassificação, ficando portanto, obrigada a sua apresentação juntamente com a proposta final.***

**4.1.1. Os preços ofertados deverão considerar todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão, não sendo aceita reivindicação posterior para a sua inclusão nos preços.**

**4.1.2. Fazer referência ao número do processo e do Pregão Presencial;**

**4.1.3. Conter indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Em caso de omissão do prazo de validade, presumir-se-á 60 (sessenta) dias;**



**4.2.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.3.** As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

e) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

**4.4. Sob pena de desclassificação da empresa licitante, a proposta deverá estar assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador.**

## **5. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, salvo as certidões expedidas por meio eletrônico (Internet). Caso a licitante opte pela autenticação de documentos pela Comissão de Licitação, este será feito até às 17h00min do dia anterior à data de abertura da licitação, mediante a apresentação do documento original.

O licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, a seguinte documentação:

### **5.1 – Habilitação Jurídica**

**5.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**5.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus Administradores, ou ainda, Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado;

**5.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**5.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **5.2 – Regularidade Fiscal**

**5.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**5.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**5.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**5.2.3.1.** Se o licitante for sediado em outra Unidade da Federação, deverá apresentar, também, Prova de regularidade perante a Fazenda Pública do Estado de Goiás.

**5.2.4.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**5.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, emitida no site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

## **5.3 – Qualificação Técnica**

**5.3.1.** Apresentar, pelo menos 01 (um) Atestado/Declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, objeto compatível com o desta licitação. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.

**5.3.2.** Apresentar cópia do Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR (conforme exigência do art. 135 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 e do art. 2º da Resolução nº 005/2008 do Conselho de Gestão da AGR) para **vans, micro-ônibus e ônibus**.

## **5.4 – Qualificação Econômico- Financeira**

**5.4.1.** Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial/Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

**5.4.2.** Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LC =	$\frac{AC}{PC}$	=	$\frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$
LG =	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	=	$\frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}}$
SG =	$\frac{AT}{PC + ELP}$	=	$\frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}}$

**5.4.3.** As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do total estimado da contratação. A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro Comercial, ato constitutivo, estatuto social ou contrato social, conforme estabelecido no subitem 6.4.2 deste Edital.

## **5.5 – Declarações**

**5.5.1.** Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de funcionários, empregado(s) menor (es) de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**5.5.2.** Declaração de inexistência de fato impeditiva.

**5.6.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**5.7.** Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

**5.8.** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do Pregão.

**5.9.** As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item **5.2.** mesmo que apresentem alguma restrição.

**5.10.** Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 04 (quatro) dias úteis para regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

**5.11.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item **5.10**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital,



sendo facultado a **AGEHAB** convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou então, revogar a licitação.

**5.12.** A comprovação da Habilitação Jurídica (item 5.1), Regularidade Fiscal (item 5.2), Qualificação Econômico-Financeira (item 5.4) e Declaração de que não emprega menor (item 5.5.1) poderá ser feita através de apresentação de Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo CADFOR – Cadastro de Fornecedores da SUPRILOG – Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás.

**5.12.1.** Conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 004/2011-GS, para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as condições estabelecidas no art. 3º dessa IN, o que deverá ser feito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento de propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**5.12.2.** O **CRC** poderá ser impresso pelo pregoeiro e caso apresente “**status irregular**”, será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

## **6 – DA SESSÃO DO PREGÃO**

**6.1.** O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item 3 deste.

**6.2.** Estando de posse da relação dos Licitantes credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os Proponentes credenciados poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

**6.3.** Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

**6.4.** Cumprido o Item **6.3**, serão desclassificadas as propostas que:

**a)** forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

**b)** apresentarem valor global superior ao limite estabelecido ou manifestamente inexequível, assim considerado aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

**c)** apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

**6.5.** Para fins de classificação das propostas, será considerado o menor preço.

**6.6.** O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**6.7.** Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item **6.6**, serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem os menores preços, até o limite de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

**6.8.** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item **6.7.**, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Os Licitantes proclamados classificados serão dados oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

**6.9.** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

**6.10.** Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos pelo mesmo licitante.

**6.11.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**6.12.** Não se realizando lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação e, na hipótese de ela vir a ser desclassificada, ou ainda inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios dos itens 6.6 e 6.7 deste Edital.

**6.13.** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor.

**6.14.** Encerrada a etapa competitiva, exclusivamente pelo critério de menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, e sendo este proposto por licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

**6.15.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada para a etapa de lances e que tenha ofertado preço não superior a 5% do preço apurado, o Pregoeiro a convocará para que a mesma no prazo de 5 minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de perda do direito, apresentar na proposta inferior ao preço apurado, exercendo assim, o Direito de Preferência.

**6.16.** Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, não exercer o Direito de Preferência, o Pregoeiro dará oportunidade às outras microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas, cujos preços também não sejam superiores a 5% do menor preço para também exercerem o Direito de Preferência, de acordo com a ordem de classificação.

**6.17.** No caso de empate entre licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte e licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro adotará como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar Federal nº 123/06.

**6.18.** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores do lance apresentado pelo licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.19.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo Licitante que a tiver formulado.

**6.20.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o Proponente vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

**6.21.** Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios dos itens 6.6 e 6.7 deste Edital.

**6.22.** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo fixado pelo Pregoeiro.

**6.23.** O Licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão, nova proposta, com os valores readequados aos que tiverem sido ofertados no lance verbal, bem como planilha de custos se for o caso.

## **7 – DOS RECURSOS**

**7.1.** Declarado o vencedor, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

**7.2.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo para o(s) item(s) que disser respeito, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à Autoridade Superior do Órgão promotor do pregão, por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações no prazo de até 03 (três) dias úteis, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo. Os referidos prazos poderão ser dilatados até o dobro, por motivo justo, devidamente justificado.

**7.3.** O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.4.** Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ele procederá a adjudicação do objeto ao Proponente vencedor.

**7.5.** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao Licitante vencedor.

7.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito via fax.

## 8 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento, providências e de impugnar o Edital, qualquer cidadão ou licitante que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

8.2. Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

## 9 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com a especificação, nos termos deste Edital e ofertar o **Menor Preço por Item**.

9.2. O resultado final será disponibilizado no site: [www.agehab.go.gov.br](http://www.agehab.go.gov.br) para intimação e conhecimento dos interessados.

9.3. Havendo empate, no caso de todos licitantes desistirem da fase de lances, a classificação será efetuada por sorteio na mesma sessão, observado o Direito de Preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

## 10 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Será firmada Ata de Registro de Preços com a vencedora de cada Item que terá suas cláusulas e condições reguladas pela legislação referida neste Edital.

10.2. A vigência da Ata de Registro de Preços terá início na data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses.

10.3. Ultrapassado 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

## 11 – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Após a formalização do(s) contrato(s) a prestação dos serviços dar-se-á nas seguintes condições:

11.2. Os serviços deverão ser prestados em cada Município que compõe cada região, conforme abaixo:

**REGIÃO CENTRO GOIANO E NOROESTE GOIANO (44 MUNICÍPIOS):** Anápolis, Barro Alto, Campo Limpo de Goiás, Carmo do Rio Verde, Ceres, Damolândia, Goianésia, Guarinos, Hidrolina, Ipiranga de Goiás, Itapaci, Jaraguá, Jesópolis, Morro Agudo de Goiás, Nova América, Nova Glória, Ouro Verde de Goiás, Petrolina de Goiás, Pilar de Goiás, Rialma, Rianápolis, Rubiataba, Santa Isabel, Santa Rita do Novo Destino, Santa Rosa de Goiás, São Francisco de Goiás, São Luiz do Norte, São Patrício, Taquaral de Goiás, Uruana, Vila Propício. Araçu, Araguapaz, Aruanã, Faina, Goiás, Guaraita, Heitorai, Itaberaí, Itaguari, Itaguaru, Itapuranga, Itauçu, Matrinchã. **REGIÃO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL (19 MUNICÍPIOS):** Abadiânia, Água Fria de Goiás, Águas



Lindas de Goiás, Alexânia, Cabeceiras, Cidade Ocidental, Cocalzinho de Goiás, Corumbá de Goiás, Cristalina, Formosa, Luziânia, Mimoso de Goiás, Novo Gama, Padre Bernardo, Pirenópolis, Planaltina, Santo Antônio do Descoberto, Valparaíso de Goiás, Vila Boa. **REGIÃO NORTE E NORDESTE GOIANO** (46 MUNICÍPIOS): Alto Horizonte, Amaralina, Bonópolis, Campinaçu, Campinorte, Campos Verdes, Crixás, Estrela do Norte, Formoso, Mara Rosa, Minaçu, Montividiu do Norte, Mozarlândia, Mundo Novo, Mutunópolis, Niquelândia, Nova Crixás, Nova Iguaçu de Goiás, Novo Planalto, Porangatu, Santa Tereza de Goiás, Santa Terezinha de Goiás, São Miguel do Araguaia, Trombas, Uirapuru, Uruaçu, Alto Paraíso de Goiás, Alvorada do Norte, Buritinópolis, Campos Belos, Cavalcante, Colinas do Sul, Damianópolis, Divinópolis de Goiás, Flores de Goiás, Guarani de Goiás, Iaciara, Mambai, Monte Alegre de Goiás, Nova Roma, Posse, São Domingos, São João da Paraúna, Simolândia, Sítio d'Abadia, Teresina de Goiás. **REGIÃO OESTE GOIANO** (43 MUNICÍPIOS): Adelândia, Americano do Brasil, Amarinópolis, Anicuns, Aragarças, Arenópolis, Aurilândia, Avelinópolis, Baliza, Bom Jardim de Goiás, Britânia, Buriti de Goiás, Cachoeira de Goiás, Caiapônia, Campestre de Goiás, Córrego do Ouro, Diorama, Doverlândia, Fazenda Nova, Firminópolis, Iporá, Israelândia, Itapirapuã, Ivollândia, Jandaia, Jaupaci, Jussara, Moiporá, Montes Claros de Goiás, Mossâmedes, Nazário, Novo Brasil, Palestina de Goiás, Palmeiras de Goiás, Palminópolis, Paraúna, Piranhas, Paraúna, Sanclerlândia, Santa Bárbara de Goiás, Santa Fé de Goiás, São João d'Aliança, São Luís de Montes Belos, Turvânia. **REGIÃO METROPOLITANA** (20 MUNICÍPIOS): Abadia de Goiás, Aparecida de Goiânia, Aragoiânia, Bela Vista de Goiás, Bonfinópolis, Brazabrantes, Caldazinha, Caturai, Goianópolis, Goiânia, Goianira, Guapó, Hidrolândia, Inhumas, Nerópolis, Nova Veneza, Santo Antônio de Goiás, Senador Canedo, Terezópolis de Goiás, Trindade. **REGIÃO SUDOESTE, SUL E SUDESTE GOIANO** (74 MUNICÍPIOS): Acreúna, Aparecida do Rio Doce, Aporé, Cachoeira Alta, Caçu, Castelândia, Chapadão do Céu, Gouvelândia, Itajá, Itarumã, Jataí, Lagoa Santa, Maurilândia, Mineiros, Montividiu, Paranaiguara, Perolândia, Portelândia, Quirinópolis, Rio Verde, Santa Helena de Goiás, Santa Rita do Araguaia, Santo Antônio da Barra, São Simão, Serranópolis, Turvelândia, Água Limpa, Aloândia, Bom Jesus de Goiás, Buriti Alegre, Cachoeira Dourada, Caldas Novas, Cezarina, Cromínia, Edealina, Edéia, Goiatuba, Inaciolândia, Indiara, Itumbiara, Joviânia, Mairipotaba, Marzagão, Morrinhos, Panamá, Piracanjuba, Pontalina, Porteirão, Professor Jamil, Rio Quente, Varjão, Vicentinópolis, Anhanguera, Campo Alegre de Goiás, Catalão, Corumbaíba, Cristianópolis, Cumari, Davinópolis, Gameleira de Goiás, Goiandira, Ipameri, Leopoldo de Bulhões, Nova Aurora, Orizona, Ouvidor, Palmelo, Pires do Rio, Santa Cruz de Goiás, São Miguel do Passa Quatro, Silvânia, Três Ranchos, Urutaí, Vianópolis.

**11.3.** A prestação dos serviços dar-se-á de acordo com o andamento das obras.

**11.4.** Para garantir o atendimento pretendido, os veículos deverão apresentar ano de fabricação a partir de 2.000, apresentando condições mínimas de uso e trafegabilidade e atendimento às normas e legislação de trânsito vigente.

**11.5.** Correrão por conta da Contratada todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços como disponibilizado no local indicado e sua retirada final, ou seja, todos os custos necessários à fiel execução do objeto desta licitação.

## **12 – DO PAGAMENTO**

**12.1.** A forma de pagamento consta na Minuta de Contrato, Anexo VII.

## **13 – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**13.1.** As despesas desta licitação serão pagas com **Recursos provenientes de recursos de subsídios do financiamento com a Caixa Econômica Federal para**



## **construção de unidades habitacionais pelo Programa Carta de Crédito FGTS – operações coletivas em parceria com o programa Cheque Mais Moradia.**

### **14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não prestar os serviços no prazo fixado pela Administração, recusar-se a prestar o objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais.

### **15 – CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

**15.1.** Homologada a licitação, o Proponente vencedor será convocado para no prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento da convocação formal, assinar o contrato especificado pela AGEHAB, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período.

**15.2.** Quando o convocado não atender ou negar a prestar os serviços, objeto deste Edital, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

**15.3.** Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

### **16 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**16.2.** Fica assegurado à AGEHAB, **mediante justificativa motivada** o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

**16.3.** Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**16.4.** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**16.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente

estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário. **Para efeito de credenciamento será tolerado até 10 minutos de atraso no horário marcado para o início da licitação.**

**16.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na AGEHAB.

**16.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**16.7.1.** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

**16.8.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

**16.9.** A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.10.** A Administração poderá, até a emissão da ordem de serviços ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

**16.11.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, sito Rua. 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, ou por meio do Fax: (62-3096-5041).

**16.12.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, após exaurir os recursos na esfera administrativa, elege-se como foro competente o de Goiânia- Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

Goiânia, 02 de julho de 2013.

**AQUILINO ALVES DE MACEDO**  
**PREGOEIRO**



**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2013

PROCESSO Nº 0655/2013 – SEPNET Nº 201300031000036

À

**AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A**

Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto CEP 74.070-060, Goiânia-Goiás

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ credenciamos o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF(MF) nº \_\_\_\_\_, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

## ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2013

PROCESSO Nº 0655/2013 – SEPNET Nº 201300031000036

### DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de ..... Estado de ....., DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 015/2013, objeto do Processo em epígrafe, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Local,     /     /

---

Assinatura  
Nome do Representante Legal

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

**Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB**

Endereço: Rua 18-A, nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás, Fone: (62) 3096-5003/41

Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2013

Processo nº 0655/2013 – SEPNET Nº 201300031000036

Objeto: **Registro de preços para eventual contratação de prestação de serviços de locação de ônibus semi-urbano para transporte de funcionários em obras com Administração direta em todo o Estado de Goiás.**

Assunto: Lei Complementar 123/2006

Prezados Senhores, .....,  
Inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... **DECLARA**, para fins do disposto no subitem **3.5.2 do item 3 do Edital**, do Pregão Presencial nº 015/2013, **sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei**, que esta empresa, na presente data, é considerada:

Assinalar com um “X” a condição da empresa:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei nº 123, de 14/12/2006;  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda, sob as totais penas da lei, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....  
(local e data)

.....  
(representante legal nome e assinatura)

Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento, acompanhada da certidão emitida pela Junta Comercial do Estado do domicílio do licitante.



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1) Modalidade de Licitação:**

Concorrência ou Pregão (eletrônico ou presencial), do tipo menor preço;

### **2) Objeto:**

Procedimento licitatório para elaboração de Ata de Registro destinado a prestação de serviços de locação de 16 (dezeses) veículos tipo ônibus semi-urbano, com capacidade para 44 (quarenta e quatro) passageiros, para transporte de funcionários em obras de construção civil com administração direta no Estado de Goiás.

### **3) Justificativa:**

Os serviços de locação de veículos tipo ônibus semi-urbano a serem contratados, serão utilizados no transporte de funcionários em obras com administração direta, para atender uma previsão de construção de 7.000 unidades habitacionais aproximadamente, distribuídas no Estado de Goiás. Tal contratação se faz necessária em razão desta Agência Goiana de Habitação não possuir veículos próprios para atender às necessidades da empresa.

### **4) Descrição do objeto:**

Para obras com administração direta, será necessária a utilização de veículos tipo ônibus semi-urbano, com capacidade de 44 passageiros para transporte de funcionários nas obras, com estimativa máxima de distância a percorrer de 200 km por dia, ou 5.200 km por mês, considerando a semana de segunda a sábado, totalizando 62.400 km a serem percorridos em 12 meses para cada ônibus a ser contratado.

Havendo necessidade da prestação dos serviços fora do horário, em fins de semana e feriados, este só poderá ser realizado mediante a autorização da Gerência de Obras e justificativa do Diretor da área solicitante para o qual foi prestado o serviço.

O limite máximo para pagamento de horas extras dentro do mês é de até 100 horas por motorista. O pagamento será efetuado mediante comprovação das ordens de trafego e planilhas com assinatura dos passageiros, confirmando que realmente foram realizadas e qual o período.

Serviço fora do horário entende-se o prestado antes das 08:00 horas da manhã, entre as 12:00 horas e 14:00 horas e após as 18:00 horas durante a semana. Os veículos prestarão serviços nos finais de semana e feriados só quanto houver necessidade e estes serviços forem imprescindíveis.

Para garantir o atendimento pretendido, os veículos deverão apresentar ano de fabricação com no máximo 10 anos de uso, apresentando condições mínimas de uso e trafegabilidade e atendimento às normas da legislação de trânsito vigente.

**5) Forma de Entrega do objeto:**

- a. As prestações de serviços de locação de veículos tipo ônibus semi-urbano serão solicitadas de acordo com o andamento da obra;
- b. correrão por conta da Contratada todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto como disponibilização no local indicado e sua retirada final, ou seja, todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

**6) Valor e Forma de pagamento:**

- a. O valor global máximo estimado para a prestação de serviços de locação de 16 (dezesseis) veículos tipo ônibus semi-urbano constantes na descrição do objeto deste termo de referência resulta dos menores valores cotados em mercado conforme propostas de preços em anexo, considerando três cotações, sendo o mesmo no valor total de **R\$ \_\_\_\_\_** ( \_\_\_\_\_ ), a serem pagos mediante a emissão de faturas.
- b. O pagamento dos serviços objeto deste termo será efetuado mediante requerimento mensal, através de medição mensal realizada pela fiscalização da AGEHAB, apresentação de nota fiscal/fatura, após o fechamento do mês e a quitação até o décimo dia útil do mês seguinte. A nota fiscal/fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:
  - 1) discriminação dos serviços com os respectivos quantitativos fornecidos;
  - 2) preços unitários e totais de todos os serviços fornecidos;
  - 3) preço total global bruto;
  - 4) data de emissão;
  - 5) estar endereçada a Agência Goiana de Habitação - AGEHAB, situada à Rua 18-A, nº 541, Edifício Atlântico, Setor Aeroporto - Goiânia/GO, CNPJ nº 01.247.240/0001-47.

c. No caso de serviços de mão-de-obra prestados na sede da AGEHAB ou em qualquer outro local por ela indicado, deverá a contratada apresentar ainda, cópias legíveis da guias de recolhimento pagas ao INSS, ao FGTS e a folha de pagamento ou os contracheques dos funcionários que prestarem serviços para a contratante, referente ao mês anterior ao do pagamento.

#### **7) Da Origem dos Recursos:**

**7.1.** Os pagamentos referentes às despesas com prestação de serviços de locação de 16 (dezesesseis) veículos tipo ônibus semi-urbano, com capacidade para transportar 44 funcionários em obras de construção civil com administração direta distribuídas no Estado de Goiás, serão através de recursos da parceria com a Caixa Econômica Federal.

#### **8) Das Obrigações da Contratada:**

Além das resultantes da Lei 8.666/93 a adjudicatária se obriga, nos termos deste Termo de Referência, a:

- a) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- b) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas determinações para adequação ao serviço prestado obriga-se a atender prontamente;
- d) Responsabilizar por todas as despesas com os veículos, inclusive as relativas a combustível, manutenção, acidente, multas, licenciamento e seguro total;
- e) as despesas decorrentes da mão-de-obra para operação dos veículos, incluindo salários, leis sociais, tributos e despesas com deslocamentos dos motoristas fora da região metropolitana de Goiânia, correrão por conta da contratada;
- f) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva;
- g) Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do Contrato respectivo;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros;

- i) Executar os serviços, através de pessoas idôneas, com a necessária qualificação profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem à CONTRATANTE, podendo a mesma solicitar a substituição imediata daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente;
- j) Arcar com os encargos fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento deste Termo de Referência;
- l) Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; as leis, regulamentos e posturas, bem como, qualquer determinação emanada das autoridades competentes, pertinentes à matéria, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- m) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços respectivos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto que trata o objeto licitado;
- n) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a CONTRATANTE;
- o) Em caso de defeito mecânico ou danos nos veículos, a CONTRATADA deverá substituí-los imediatamente por outros em iguais condições;
- p) A CONTRATADA está obrigada a propiciar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços respectivos;
- q) Assumir todas as responsabilidades de tráfego (multas, impostos, taxas, etc) as quais deverão correr por conta da CONTRATADA;
- r) Os motoristas que prestarem mão-de-obra na execução dessa licitação deverão estar registrados na empresa vencedora, de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho e a respectiva Convenção Coletiva.
- s) Informar a CONTRATANTE – AGEHAB qualquer defeito que ocorrer com o cabo do velocímetro, com seus lacres ou com o hodômetro, devendo neste caso ser apurada a medição da quilometragem devida.

t) Os motoristas deverão preencher corretamente a planilha de trafego no momento que o serviço for realizado na presença do solicitante, que fará a conferência dos dados e após assinará a planilha.

u) A Contratada irá fazer o transporte de funcionários entre locais ou pontos pré-determinados pela Contratante, até o local da obra, sendo ida e volta, nos horários também pré – determinados pela mesma, nos municípios por ela designados.

## **9) Das Obrigações da Contratante – AGEHAB**

A contratante obriga-se a:

- a. comunicar à contratada, o quantitativo dos veículos e equipamentos que deverão ser disponibilizados no canteiro de obras, no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis;
- b. proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados.

## **10) Do Reajustamento:**

O reajustamento tem como principal objetivo assegurar que os preços contratuais sejam compensados em função de variações dos preços dos insumos, e será concedido para a periodicidade superior a um ano, sendo a data inicial para contagem do prazo, aquela data limite para apresentação da proposta ou orçamento a que essa se referir. O índice adotado para o reajuste será o ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO - IPCA.

## **11) Da Obrigação de Contratar:**

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que comprovada previamente a vantagem técnico-econômica, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



**12) Da Vigência da Ata de Registro de Preços:**

O prazo de vigência do objeto deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

Goiânia, 06 de junho de 2013.

Hímerson Pereira de Farias

Analista Técnico – Engenheiro

João Carlos Modesto Severino Rocha

Gerente de Obras – GEROB

Sandra Damasceno

Assessora da Diretoria Técnica

**ANEXO V**

**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

LOCAL E DATA

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2013

A empresa ..... portadora do CNPJ nº ..... sediada na ....., através de seu representante legal, vem apresentar proposta de preços para o registro de preços para eventual contratação de locação de ônibus semi-urbano para transporte de funcionários em obras com Administração direta em todo o Estado de Goiás, conforme abaixo:

Item	Qtd	Und	Descrição	R\$ KM percorrido	R\$ Diária	Valor Mensal por veículo R\$	Valor Anual por veículo R\$	Valor Total Anual R\$
1	12	Mês	Locação de 16 (dezesesseis) veículos tipo ônibus semi-urbano, com capacidade para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, incluindo o motorista, desde que possuam no máximo 10 (dez) anos de fabricação, incluída a prestação de serviço de motorista, limite mensal de até 5.200 km rodados cada, até 26 diárias.					
TOTAL								

Valor da proposta é de R\$ .....

Validade da proposta: 60 dias

Condições de entrega: conforme edital e termo de referência

Condições de pagamento: conforme edital.



## DECLARAÇÃO

A empresa..... declara ter total conhecimento, concordância com os termos deste Edital e seus Anexos e que atende a todas as especificações contidas no termo de referência para os serviços indicados na proposta.

Declaramos, ainda, que nos preços ofertados estão inclusos todas as despesas que influam os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transportes, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto a ser contratado.

---

representante legal

**ANEXO VI****PLANILHA DE CUSTO DE VEÍCULO**

VEÍCULO:

1 – ITEM (01)	
2 – Km estimado ..... Km/mês	
3 – Veículo – 08:00 horas / dia	
4 – característica do veículo	Básico
A - Capacidade	44 passageiros
B - Combustível	
C - Rendimento	Km/l
5 – Fatores de custo mensal	
5.1 – Custo Variáveis (cv)	
a) Combustível (Km/l)	R\$ 0,00
b) Lubrificantes (motor e transmissão)	R\$ 0,00
c) Pneus e Câmaras	R\$ 0,00
d) Manutenção (peças e serviços)	R\$ 0,00
e) Lavagem e lubrificação	R\$ 0,00
f) Outros Custos Variáveis	R\$ 0,00
g) Soma (CV)	R\$ 0,00
5.2 – Custos Fixos (cf)	
a) Depreciação do veículo	R\$ 0,00
b) Despesas de licenciamento	R\$ 0,00
c) Seguros	R\$ 0,00

d) Remuneração de motorista	R\$ 0,00
e) Encargos Sociais sobre motorista	R\$ 0,00
f) Uniforme para motoristas	R\$ 0,00
g) Outros custos fixos	R\$ 0,00
h) Soma (CF)	R\$ 0,00
5.3 – Administração e Lucro(AL) (mensal)	
5.4 – Tributos sob faturamento	
6 – Consolidação dos Custos (5.1+5.2+5.3+5.4)	

**Observações:**

**1 – Esta Planilha deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e deverá ser assinada pelo seu representante legal.**

**2 – Esta Planilha é simplesmente o modelo para demonstração da composição de custos, portanto, cada empresa poderá apresentar a sua própria planilha.**





Goiás, Nova América, Nova Glória, Ouro Verde de Goiás, Petrolina de Goiás, Pilar de Goiás, Rialma, Rianópolis, Rubiataba, Santa Isabel, Santa Rita do Novo Destino, Santa Rosa de Goiás, São Francisco de Goiás, São Luiz do Norte, São Patrício, Taquaral de Goiás, Uruana, Vila Propício. Araçu, Araguapaz, Aruanã, Faina, Goiás, Guaraíta, Heitorai, Itaberaí, Itaguari, Itaguaru, Itapuranga, Itauçu, Matrinchã. **REGIÃO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL** (19 MUNICÍPIOS): Abadiânia, Água Fria de Goiás, Águas Lindas de Goiás, Alexânia, Cabeceiras, Cidade Ocidental, Cocalzinho de Goiás, Corumbá de Goiás, Cristalina, Formosa, Luziânia, Mimoso de Goiás, Novo Gama, Padre Bernardo, Pirenópolis, Planaltina, Santo Antônio do Descoberto, Valparaíso de Goiás, Vila Boa. **REGIÃO NORTE E NORDESTE GOIANO** (46 MUNICÍPIOS): Alto Horizonte, Amaralina, Bonópolis, Campinaçu, Campinorte, Campos Verdes, Crixás, Estrela do Norte, Formoso, Mara Rosa, Minaçu, Montividiu do Norte, Mozarlândia, Mundo Novo, Mutunópolis, Niquelândia, Nova Crixás, Nova Iguaçu de Goiás, Novo Planalto, Porangatu, Santa Tereza de Goiás, Santa Terezinha de Goiás, São Miguel do Araguaia, Trombas, Uirapuru, Uruaçu, Alto Paraíso de Goiás, Alvorada do Norte, Buritinópolis, Campos Belos, Cavalcante, Colinas do Sul, Damianópolis, Divinópolis de Goiás, Flores de Goiás, Guarani de Goiás, Iaciara, Mambaí, Monte Alegre de Goiás, Nova Roma, Posse, São Domingos, São João da Paraúna, Simolândia, Sítio d'Abadia, Teresina de Goiás. **REGIÃO OESTE GOIANO** (43 MUNICÍPIOS): Adelândia, Americano do Brasil, Amarinópolis, Anicuns, Aragarças, Arenópolis, Aurilândia, Avelinópolis, Baliza, Bom Jardim de Goiás, Britânia, Buriti de Goiás, Cachoeira de Goiás, Caiapônia, Campestre de Goiás, Córrego do Ouro, Diorama, Doverlândia, Fazenda Nova, Firminópolis, Iporá, Israelândia, Itapirapuã, Ivollândia, Jandaia, Jaupaci, Jussara, Moiporá, Montes Claros de Goiás, Mossâmedes, Nazário, Novo Brasil, Palestina de Goiás, Palmeiras de Goiás, Palminópolis, Paraúna, Piranhas, Paraúna, Sanclerlândia, Santa Bárbara de Goiás, Santa Fé de Goiás, São João d'Aliança, São Luís de Montes Belos, Turvânia. **REGIÃO METROPOLITANA** (20 MUNICÍPIOS): Abadia de Goiás, Aparecida de Goiânia, Aragoiânia, Bela Vista de Goiás, Bonfinópolis, Brazabrantes, Caldazinha, Caturaí, Goianópolis, Goiânia, Goianira, Guapó, Hidrolândia, Inhumas, Nerópolis, Nova Veneza, Santo Antônio de Goiás, Senador Canedo, Terezópolis de Goiás, Trindade. **REGIÃO SUDOESTE, SUL E SUDESTE GOIANO** (74 MUNICÍPIOS): Acreúna, Aparecida do Rio Doce, Aporé, Cachoeira Alta, Caçu, Castelândia, Chapadão do Céu, Gouvelândia, Itajá, Itarumã, Jataí, Lagoa Santa, Maurilândia, Mineiros, Montividiu, Paranaiguara, Perolândia, Portelândia, Quirinópolis, Rio Verde, Santa Helena de Goiás, Santa Rita do Araguaia, Santo Antônio da Barra, São Simão, Serranópolis, Turvelândia, Água Limpa, Aloândia, Bom Jesus de Goiás, Buriti Alegre, Cachoeira Dourada, Caldas Novas, Cezarina, Cromínia, Edealina, Edéia, Goiatuba, Inaciolândia, Indiara, Itumbiara, Joviânia, Mairipotaba, Marzagão, Morrinhos, Panamá, Piracanjuba, Pontalina, Porteirão, Professor Jamil, Rio Quente, Varjão, Vicentinópolis, Anhanguera, Campo Alegre de Goiás, Catalão, Corumbaíba, Cristianópolis, Cumari, Davinópolis, Gameleira de Goiás, Goiandira, Ipameri, Leopoldo de Bulhões, Nova Aurora, Orizona, Ouvidor, Palmelo, Pires do Rio, Santa Cruz de Goiás, São Miguel do Passa Quatro, Silvânia, Três Ranchos, Urutaí, Vianópolis.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E VIGÊNCIA DA ATA

**Parágrafo 1º** - A partir desta data, ficam registrados nesta Ata os preços do **FORNECEDOR** declarado vencedor do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2013, cujo objeto lhes tenha sido adjudicado, conforme os preços contidos na tabela abaixo:

Item	Qty	Und	Descrição	R\$ KM percorrido	R\$ Diária	Valor Mensal por veículo R\$	Valor Anual por veículo R\$	Valor Total Anual R\$
1	12	Mês	Locação de 16 (dezesesseis) veículos tipo ônibus semi-urbano, com capacidade para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, incluindo o motorista, desde que possuam no máximo 10 (dez) anos de fabricação, incluída a prestação de serviço de motorista, limite mensal de até 5.200 km rodados cada, até 26 diárias.					
TOTAL								

**Parágrafo 2º** - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato no Diário oficial do Estado de Goiás.

Durante esse prazo, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da GERÊNCIA DE OBRAS - DIRETORIA TÉCNICA para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

**Parágrafo 3º** - A existência de preços registrados não obriga a GERÊNCIA DE OBRAS – DIRETORIA TÉCNICA a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios previstos na Lei nº 8.666/93. O beneficiário do registro de preços, em igualdade de condições, tem direito à preferência na contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo 1º** - Cabe ao Diretor Técnico desta Agência indicar o **gestor do contrato**.

**Parágrafo 2º** - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja partícipe no item específico do certame licitatório, mediante prévia consulta à GERÊNCIA DE OBRAS – DIRETORIA TÉCNICA, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo 3º** - Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata, deverão manifestar seu interesse junto à Agência Goiana de Habitação S/A – Diretoria Técnica, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados.

**Parágrafo 4º** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

**Parágrafo 5º** - A liberação da participação nesta ata de registro de preços para órgãos e entidades não participantes, integrantes da Administração do Estado de Goiás, não poderá exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados.

**Parágrafo 6º** - A liberação da participação nesta ata de registro de preços a outros entes federados não poderá exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados.

**Parágrafo 7º** - A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e as normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

**Parágrafo 8º** - No procedimento de adesão a item de Ata de Registro de Preços, é permitida a contratação de fornecimento parcial dos bens nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**Parágrafo 1º** - Todos os encargos decorrentes da execução do contrato a ser assinado, como: disponibilização no local indicado e sua retirada final, impostos, fretes, transporte, carga e descarga, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO.

**Parágrafo 2º** - O CONTRATADO se obriga a cumprir os termos previstos no contrato e a responder todas as consultas feitas pela DIRETORIA TÉCNICA no que se refere ao atendimento do objeto.

**Parágrafo 3º** - O CONTRATADO ficará sujeito às cláusulas estabelecidas no contrato.

**Parágrafo 4º** - O CONTRATADO ficará sujeito, nos casos omissos, às normas da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo 5º** - O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

**Parágrafo 6º** - O CONTRATADO obriga-se a atender ao objeto do contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação e seu Termo de Referência, e ainda:

I – fornecer o objeto contratado estritamente de acordo com as mesmas características e qualidade das especificações exigidas no edital, observando-se os padrões mínimos exigidos pela legislação vigente;

II – prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante;

III – Manter durante toda a execução do termo contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

IV – Fazer manutenção nos veículos e equipamentos, mantendo-os em condição normal de uso;

V – As despesas decorrentes de mão-de-obra para operação dos veículos e equipamentos, incluindo salários, leis sociais e tributos, correrão por conta da Contratada;

VI – Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor da Ata, qualquer motivo que impossibilite a prestação dos serviços nas condições pactuadas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA AGEHAB**

**Parágrafo 1º** - Exercer a fiscalização da execução do objeto por meio do gestor indicado, na forma prevista pela Lei 8.666/93.

**Parágrafo 2º** - Notificar, formal e tempestivamente, o Contratado, sobre irregularidades observadas nos serviços executados.

**Parágrafo 3º** - Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante do Contratado.

**Parágrafo 4º** - Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações pactuadas.

**Parágrafo 5º** - Autorizar a prestação dos serviços e emitir os formulários específicos de solicitação para as providências necessárias dentro dos prazos estipulados no contrato.

**Parágrafo 6º** - Efetuar os pagamentos ao Contratado conforme previsto no contrato, após o cumprimento das formalidades legais.

**Parágrafo 7º** - Rescindir o contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 nas formas previstas no artigo 80, da lei 8.666/93.

**Parágrafo 8º** - Demais obrigações previstas na lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA**

**Parágrafo 1º** - Os serviços deverão ser prestados em todas as regiões e municípios, conforme estipulado no Pregão Presencial SRP nº 015/2013, Termo de Referência e Minuta Contratual, a contar da data de início da vigência do instrumento contratual.

**Parágrafo 2º** - O quantitativo previsto para prestação de serviços, definido pela DIRETORIA TÉCNICA, poderá ser aumentado ou diminuído, conforme necessidade, atendendo as condições de execução das obras, sempre em observância ao quantitativo total contratado.

**Parágrafo 3º** - A prestação dos serviços deverá ocorrer conforme definido na Minuta Contratual, após solicitado por meio da “ordem de serviços”, observando os municípios que compõem a região relacionados no Edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

**Parágrafo 1º** - O Fornecedor será convocado para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado.



**Parágrafo 2º** - A recusa injustificada do Fornecedor registrado em assinar o contrato, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos fornecedores que se negarem a aceitar a contratação fora do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo 3º** - Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, o Fornecedor registrado deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

**8.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, os seguintes preços unitários:

Para os 16(dezesseis) veículos tipo ônibus semi-urbano
--

**8.2.** Preço da diária da locação do veículo, levando-se em conta o período de oito horas diárias, R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) perfazendo-se um total mensal de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), tomando-se como base, até 26 dias por mês.

**8.2.1.** Preço do Km rodado no valor de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), totalizando até 5.200 Km rodados por mês dentro das oito horas diárias normais de trabalho, perfazendo o total de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**8.2.2.** Preço de até 100 horas extras no valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais), levando em consideração a hora extra no valor de R\$ 8,00 (oito reais).

**8.2.3.** Fica ajustado que para os 16 (dezesseis) veículos tipo passeio, será pago o valor total mensal de até R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), ficando anualmente o valor de até R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**8.3.** O valor global do presente contrato é de até R\$ ..... (.....).

**Parágrafo 1º** - O Contratado deverá apresentar para pagamento, mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente, a Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços executados, ao Gestor do Contrato e desta ATA.

**Parágrafo 2º** - O pagamento dar-se-á após o ateste da Nota Fiscal/Fatura pelo gestor do contrato e a quitação até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal na obra. A nota fiscal deverá conter no mínimo os seguintes dados:

- Discriminação do insumo com os respectivos quantitativos fornecidos;
- Preços unitários e totais de todos os insumos fornecidos;
- Preço total global líquido;
- Data de emissão;
- Estar endereçada a Agência Goiana de Habitação – AGEHAB, situada à Rua 18-A, nº 541, Edifício Atlântico, Setor Aeroporto – Goiânia/Go, CNPJ nº 01.247.240/0001-47.



**Parágrafo 3º** - No caso de serviços de mão de obra prestados na sede da AGEHAB ou em qualquer outro local por ela indicado, deverá a contratada apresentar ainda, cópias legíveis das guias de recolhimento pagas ao INSS, ao FGTS e a folha de pagamento ou os contracheques dos funcionários que prestarem serviços para a contratante, referente ao mês anterior ao do pagamento.

## **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**Parágrafo 1º** - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de **Recursos provenientes de recursos de subsídios do financiamento com a Caixa Econômica Federal para construção de unidades habitacionais pelo Programa Carta de Crédito FGTS – operações coletivas em parceria com o programa Cheque Mais Moradia.**

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

**Parágrafo 1º** - O Fornecedor ficará sujeito às condições previstas em lei e normas aplicáveis, além das obrigações assumidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**Parágrafo 2º** - Pela inexecução total ou parcial desta Ata a DIRETORIA TÉCNICA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de descumprimento total da obrigação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

d) demais sanções previstas na Lei 8.666/93.

**Parágrafo 3º** - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**Parágrafo 1º** - A Ata de Registro de Preços, exceto quanto aos acréscimos quantitativos, e excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na lei 8.666/93 quanto às alterações contratuais.

**Parágrafo 2º** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens

registrados, cabendo à DIRETORIA TÉCNICA promover as necessárias negociações junto aos FORNECEDORES.

**Parágrafo 3º** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a DIRETORIA TÉCNICA deverá:

I – convocar o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II – frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;

III – convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo 4º** - Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a DIRETORIA TÉCNICA poderá:

I – liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II – convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo 5º** - Não havendo êxito nas negociações, a DIRETORIA TÉCNICA deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**Parágrafo 1º** - O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

III – tiver presentes razões de interesse público;

IV – por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

**Parágrafo 2º** - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do titular da pasta da DIRETORIA TÉCNICA.

**Parágrafo 3º** - O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**Parágrafo 4º** - A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente;

I – por decurso de prazo de vigência;

II – quando não restarem fornecedores registrados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA**

**Parágrafo 1º** - Caberá à DIRETORIA TÉCNICA a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

**Parágrafo 2º** - O Gestor responsável em gerir esta Ata de Registro de Preços será indicado pela Diretoria Técnica e nomeado através de portaria.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo 1º** - Integram esta Ata, a proposta vencedora do FORNECEDOR, bem como o Edital do Pregão Presencial SRP nº 015/2013 e seus anexos, independentemente de transcrição.

**Parágrafo 2º** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo 3º** - Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem ajustadas e compromissadas, assinam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

Goiânia, \_\_\_\_\_ de abril de 2013.

**MARCOS ABRAO RORIZ SOARES DE CARVALHO**

**Presidente**

**HÉLIO JOSÉ DA SILVA FILHO**

**Diretor Técnico**

**ANDRE TAVARES SANABIO**

**Diretor Financeiro**

---

**Fornecedor**

## ANEXO VIII

### MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS SEMI-URBANO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA ....., EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO Nº 0655/2013 – SEPNET Nº 201300031000036.**

Por este instrumento particular, as partes abaixo mencionadas e qualificadas, acordam entre si firmar o presente Contrato de prestação de serviços, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

#### 1 – Qualificação das Partes

**AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB**, sociedade de economia mista, portadora do CNPJ nº 01.274.240/0001-47, com sede na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – GO, neste ato representada por seu Presidente **Marcos Abrão Roriz Soares de Carvalho**, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nº 1775014 2ª via DGPC/GO e CPF nº 520.367.901-00, residente e domiciliado nesta Capital, por seu Diretor Técnico **Hélio José da Silva Filho**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CREA nº 8471-GO e do CPF nº 782.742.061-34, residente e domiciliado nesta Capital e por seu Diretor Financeiro **Andre Tavares Sanabio**, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nº 3129402 2ª Via DGPC/GO e CPF nº 806.192.661-04, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**.

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, situada na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da CI/RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**.

## DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato decorre da Ata de Registro de Preços nº 000/2013, oriunda da licitação realizada na modalidade Pregão Presencial nº 015/2013, de acordo os Decretos Federais nº 3.391/2001 e 4.342/2002, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.468/2011, 7.466/2011 e 7.600/2012, pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei Federal nº 8.666/93 em sua redação vigente, conforme termo de Homologação e processo administrativo nº 0655/2013, regendo-o no que for omissos.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por finalidade a prestação de serviços de locação de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) veículos tipo ônibus semi-urbano com capacidade para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, para transporte de funcionários em obras com administração direta no Estado de Goiás, distribuídas nas Regiões e Municípios do Estado de Goiás, conforme elencados abaixo:

**REGIÃO CENTRO GOIANO E NOROESTE GOIANO (44 MUNICÍPIOS):** Anápolis, Barro Alto, Campo Limpo de Goiás, Carmo do Rio Verde, Ceres, Damolândia, Goianésia, Guarinos, Hidrolina, Ipiranga de Goiás, Itapaci, Jaraguá, Jesúpolis, Morro Agudo de Goiás, Nova América, Nova Glória, Ouro Verde de Goiás, Petrolina de Goiás, Pilar de Goiás, Rialma, Rianópolis, Rubiataba, Santa Isabel, Santa Rita do Novo Destino, Santa Rosa de Goiás, São Francisco de Goiás, São Luiz do Norte, São Patrício, Taquaral de Goiás, Uruana, Vila Propício. Araçu, Araguapaz, Aruanã, Faina, Goiás, Guaraíta, Heitorai, Itaberaí, Itaguari, Itaguaru, Itapuranga, Itauçu, Matrinchã. **REGIÃO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL (19 MUNICÍPIOS):** Abadiânia, Água Fria de Goiás, Águas Lindas de Goiás, Alexânia, Cabeceiras, Cidade Ocidental, Cocalzinho de Goiás, Corumbá de Goiás, Cristalina, Formosa, Luziânia, Mimoso de Goiás, Novo Gama, Padre Bernardo, Pirenópolis, Planaltina, Santo Antônio do Descoberto, Valparaíso de Goiás, Vila Boa. **REGIÃO NORTE E NORDESTE GOIANO (46 MUNICÍPIOS):** Alto Horizonte, Amaralina, Bonópolis, Campinaçu, Campinorte, Campos Verdes, Crixás, Estrela do Norte, Formoso, Mara Rosa, Minaçu, Montividiu do Norte, Mozarlândia, Mundo Novo, Mutunópolis, Niquelândia, Nova Crixás, Nova Iguaçu de Goiás, Novo Planalto, Porangatu, Santa Tereza de Goiás, Santa Terezinha de Goiás, São Miguel do Araguaia, Trombas, Uirapuru, Uruaçu, Alto Paraíso de Goiás, Alvorada do Norte, Buritinópolis, Campos Belos, Cavalcante, Colinas do Sul, Damianópolis, Divinópolis de Goiás, Flores de Goiás, Guarani de Goiás, Iaciara, Mambaí, Monte Alegre de Goiás, Nova Roma, Posse, São Domingos, São João da Paraúna, Simolândia, Sítio d'Abadia, Teresina de Goiás. **REGIÃO OESTE GOIANO (43 MUNICÍPIOS):** Adelândia, Americano do Brasil, Amorinópolis, Anicuns, Aragarças, Arenópolis, Aurilândia, Avelinópolis, Baliza, Bom Jardim de Goiás, Britânia, Buriti de Goiás, Cachoeira de Goiás, Caiapônia, Campestre de Goiás, Córrego do Ouro, Diorama, Doverlândia, Fazenda Nova, Firminópolis, Iporá, Israelândia, Itapirapuã, Ivollândia, Jandaia, Jaupaci, Jussara, Moiporá, Montes Claros de Goiás, Mossâmedes, Nazário, Novo Brasil, Palestina de Goiás, Palmeiras de Goiás, Palminópolis, Paraúna, Piranhas, Paraúna, Sanclerlândia, Santa Bárbara de Goiás, Santa Fé de Goiás, São João d'Aliança, São Luís de Montes Belos, Turvânia. **REGIÃO METROPOLITANA (20 MUNICÍPIOS):** Abadia de Goiás, Aparecida de Goiânia, Aragoiânia, Bela Vista de Goiás, Bonfinópolis, Brazabrantes, Caldazinha, Caturaí, Goianópolis, Goiânia, Goianira, Guapó, Hidrolândia, Inhumas, Nerópolis, Nova Veneza, Santo Antônio de Goiás, Senador Canedo, Terezópolis de Goiás, Trindade. **REGIÃO SUDOESTE, SUL E SUDESTE GOIANO (74 MUNICÍPIOS):** Acreúna, Aparecida do Rio Doce, Aporé, Cachoeira Alta, Caçu, Castelândia, Chapadão do Céu, Gouvelândia, Itajá, Itarumã, Jataí, Lagoa Santa, Maurilândia, Mineiros, Montividiu, Paranaiguara, Perolândia, Portelândia, Quirinópolis, Rio Verde, Santa Helena de Goiás, Santa Rita do Araguaia, Santo Antônio da Barra, São Simão, Serranópolis, Turvelândia, Água Limpa, Aloândia, Bom Jesus de Goiás, Buriti Alegre, Cachoeira Dourada, Caldas Novas, Cezarina, Cromínia, Edealina, Edéia, Goiatuba, Inaciolândia, Indiara, Itumbiara, Joviânia, Mairipotaba, Marzagão, Morrinhos, Panamá, Piracanjuba, Pontalina, Porteirão, Professor Jamil, Rio Quente, Varjão, Vicentinópolis, Anhanguera, Campo Alegre de Goiás, Catalão, Corumbaíba, Cristianópolis, Cumari, Davinópolis, Gameleira de Goiás, Goiandira, Ipameri, Leopoldo de Bulhões, Nova Aurora, Orizona, Ouvidor, Palmelo, Pires do Rio, Santa Cruz de Goiás, São Miguel do Passa Quatro, Silvânia, Três Ranchos, Urutaí, Vianópolis.



## CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os veículos contratados serão utilizados no transporte de funcionários em obras com administração direta para execução de 7.000 unidades habitacionais distribuídas no Estado de Goiás.

2.2. As prestações de serviços dos veículos serão solicitadas de acordo com o andamento da obra.

2.3. Correrão por conta da Contratada todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto como disponibilização no local indicado e sua retirada final, ou seja, todos os custos necessários à fiel execução do objeto deste termo.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

3.1. A gestão deste contrato ficará a cargo da **Gerência de Obras – Diretoria Técnica**, através de servidor a ser designado formalmente. Caberá a esse servidor, gestor do contrato, fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I – anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

II – transmitir à Contratada instruções que disserem respeito a execução do objeto;

III – dar imediata ciência a seus superiores, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

IV – adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

V – promover, com a presença da Contratada, a verificação dos fornecimentos já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

VI – esclarecer, prontamente, as dúvidas da Contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

VII – fiscalizar a obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

## CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, os seguintes preços unitários:

Para os 16(dezesseis) veículos tipo ônibus semi-urbano

4.2. Preço da diária da locação do veículo, levando-se em conta o período de oito horas diárias, R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) perfazendo-se um total mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), tomando-se como base, até 26 dias por mês.



4.2.1. Preço do Km rodado no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), totalizando até 5.200 Km rodados por mês dentro das oito horas diárias normais de trabalho, perfazendo o total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.2.2. Preço de até 100 horas extras no valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais), levando em consideração a hora extra no valor de R\$ 8,00 (oito reais).

4.2.3. Fica ajustado que para os 16 (dezesesseis) veículos tipo passeio, será pago o valor total mensal de até R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), ficando anualmente o valor de até R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.3. O valor global do presente contrato é de até R\$ ..... (.....).

4.4. O pagamento dos serviços executados será procedido mediante requerimento mensal, com base em medição mensal realizada pela fiscalização da AGEHAB, com apresentação da primeira via original da Nota Fiscal/Fatura, após o fechamento do mês e a quitação até o décimo dia útil do mês seguinte. As nota(s) fiscal (is)/faturas deverão conter no mínimo os seguintes dados:

- a) Discriminação do insumo com os respectivos quantitativos fornecidos;
- b) Preços unitários e totais de todos os insumos fornecidos;
- c) Preço total global líquido;
- d) Data de emissão;
- e) Estar endereçada a Agência Goiana de Habitação – AGEHAB, situada à Rua 18-A, nº 541, Edifício Atlântico, Setor Aeroporto – Goiânia/Go, CNPJ nº 01.247.240/0001-47.

4.5. No caso de serviços de mão de obra prestados na sede da AGEHAB ou em qualquer outro local por ela indicado, deverá a contratada apresentar ainda, cópias legíveis das guias de recolhimento pagas ao INSS, ao FGTS e a folha de pagamento ou os contracheques dos funcionários que prestarem serviços para a contratante, referente ao mês anterior ao do pagamento.

4.6. Ultrapassado 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência de duração deste contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro: Prorrogação** – O prazo constante desta Cláusula poderá ser prorrogado de comum acordo entre as partes, observados os interesses da Contratante ou por motivo de força maior, em obediência às prescrições da Lei de Licitações.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de As despesas desta licitação serão pagas com **Recursos provenientes de recursos de subsídios do financiamento com a Caixa Econômica Federal para construção de unidades**



**habitacionais pelo Programa Carta de Crédito FGTS – operações coletivas em parceria com o programa Cheque Mais Moradia.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Além das resultantes da Lei 8.666/92, a Contratada se obriga, nos termos deste contrato, a:

- a) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- b) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas determinações para adequação ao serviço prestado obriga-se a atender prontamente;
- d) Responsabilizar por todas as despesas com os veículos, inclusive as relativas a combustível, manutenção, acidente, multas, licenciamento e seguro total;
- e) As despesas decorrentes da mão-de-obra para operação dos veículos, incluindo salários, leis sociais, tributos e despesas com deslocamentos dos motoristas fora da região metropolitana de Goiânia, correrão por conta da contratada;
- f) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva;
- g) Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do Contrato respectivo;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros;
- i) Executar os serviços, através de pessoas idôneas, com a necessária qualificação profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem à CONTRATANTE, podendo a mesma solicitar a substituição imediata daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente;
- j) Arcar com os encargos fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento deste Termo;
- l) Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; as leis, regulamentos e posturas, bem como, qualquer determinação emanada das autoridades competentes, pertinentes à matéria, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- m) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços respectivos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto que trata o objeto licitado;
- n) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a CONTRATANTE;
- o) Em caso de defeito mecânico ou danos nos veículos, a CONTRATADA deverá substituí-los imediatamente por outros em iguais condições;
- p) A CONTRATADA está obrigada a propiciar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços respectivos;

- q) Assumir todas as responsabilidades de tráfego (multas, impostos, taxas, etc) as quais deverão correr por conta da CONTRATADA;
- r) Os motoristas que prestarem mão-de-obra na execução dessa licitação deverão estar registrados na empresa vencedora, de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho e a respectiva Convenção Coletiva.
- s) Informar a CONTRATANTE – AGEHAB qualquer defeito que ocorrer com o cabo do velocímetro, com seus lacres ou com o hodômetro, devendo neste caso ser apurada a medição da quilometragem devida.
- t) Os motoristas deverão preencher corretamente a planilha de trafego no momento que o serviço for realizado na presença do solicitante, que fará a conferência dos dados e após assinará a planilha.
- u) A Contratada irá fazer o transporte de funcionários entre locais ou pontos pré-determinados pela Contratante, até o local da obra, sendo ida e volta, nos horários também pré –determinados pela mesma, nos municípios por ela designados.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 8.1. A Contratante obriga-se a:

- a) comunicar à Contratada, o quantitativo dos veículos deverão ser disponibilizados no canteiro de obras, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, ou conforme prazo acertado e justificado pela Contratada;
- b) proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados.

A contratante obriga-se a:

- a. comunicar à contratada, o quantitativo dos veículos e equipamentos que deverão ser disponibilizados no canteiro de obras, no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis;
- c. proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados.

## CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS

9.1. Pela inexecução contratual, atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de descumprimento total da obrigação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**d)** multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por descumprimento de qualquer outra cláusula contratual;

**e)** suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**f)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**10.2.** A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**10.3.** Qualquer das penalidades aqui previstas e aplicadas será registrada junto ao CADFOR.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**11.1.** A rescisão do presente contrato poderá ser:

**11.1.1.** Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78, incisos I a XII, XVII e parágrafo único e inciso XVIII, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993.

**11.1.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Contratante.

**11.1.3.** Judicial, nos termos da legislação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** O presente contrato reger-se-á pelas suas cláusulas e normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666/93.

**12.2.** Fica declarado competente o foro da Comarca de Goiânia, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato.

E por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de testemunhas conforme abaixo, em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**MARCOS ABRAO RORIZ SOARES DE CARVALHO**

**Presidente**



**HÉLIO JOSÉ DA SILVA FILHO**

**Diretor Técnico**

**ANDRE TAVARES SANABIO**

**Diretor Financeiro**

---

**Representante Legal**

**Contratada**

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO IX****TABELA DE VALORES MÁXIMOS**

Item	Qty	Und	Descrição	R\$ KM percorrido	R\$ Diária	Valor Mensal por veículo R\$	Valor Anual por veículo R\$	Valor Total Anual R\$
1	12	Mês	Locação de 16 (dezesesseis) veículos tipo ônibus semi-urbano, com capacidade para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, incluindo o motorista, desde que possuam no máximo 10 (dez) anos de fabricação, incluída a prestação de serviço de motorista, limite mensal de até 5.200 km rodados cada, até 26 diárias.	3,20	100,00	19.240,00	230.880,00	3.694.080,00
TOTAL								3.694.080,00

**Goiânia, Goiás, julho de 2013.**

**AQUILINO ALVES DE MACEDO**

**Pregoeiro**